



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CAIXA POSTAL

CADASTRO

AJUDA

@-SAJ Portal de Serviços

FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

▼ MENU

> Bem-vindo > Consultas > Processos de 1º Grau

Acessar nova versão do e-SAJ

Processos de 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro	Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua	<input type="button" value="Excluir"/>
Pesquisar por:	Número do Processo <input type="button" value="▼"/>	
	<input checked="" type="radio"/> Unificado <input type="radio"/> Outros	
Número do Processo:	0137248-36.2018	8.06 0001

**Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.**

Dados do processo

Processo:	0137248-36.2018.8.06.0001 Arquivado definitivamente
Classe:	Procedimento Comum Cível
	Área: Cível
Assunto:	Acidente de Trânsito
Distribuição:	06/06/2018 às 09:09 - Sorteio
	30ª Vara Cível (SEJUD 1º Grau) - Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Controle:	2018/001063
Juiz:	Jose Maria dos Santos Sales
Valor da ação:	R\$ 493,58

Partes do processo

Requerente: Hiago Sand de Oliveira Silva
 Advogada: Najma Maria Said Silva
 Requerido: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
 Advogado: Fabio Pompeu Pequeno Junior

Movimentações

Data	Movimento
30/06/2020	Expedição de Certidão de Arquivamento
30/06/2020	Arquivado Definitivamente
30/06/2020	Transitado em Julgado <i>em 22/06/2020</i>
25/06/2020	Certificação de Processo Julgado <i>Processo devolvido do SG.</i>
25/06/2020	Recebido Recurso Eletrônico <i>Data do julgamento: 11/03/2020 10:56:23 Tipo de julgamento: Decisão monocrática Decisão: Relator: FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO</i>
19/12/2019	Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados <i>Prazo referente à intimação foi alterado para 27/01/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 27/01/2020 devido à alteração da tabela de feriados</i>
17/12/2019	Remetido Recurso Eletrônico ao Tribunal de Justiça
17/12/2019	Certidão emitida
12/12/2019	Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico <i>Relação :0601/2019 Data da Publicação: 05/12/2019 Número do Diário: 2280</i>
11/12/2019	Juntada de Petição <i>Nº Protocolo: WEB1.19.01732525-9 Tipo da Petição: Contrarrazões Recursais Data: 11/12/2019 14:11</i>
03/12/2019	Encaminhado edital/relação para publicação <i>Relação: 0601/2019 Teor do ato: R.H Apelação apresentada às fls. 103/112. Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para contrarrazoar em igual prazo. Com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1.010, §3º do CPC. Advogados(s): Fabio Pompeu Pequeno Junior (OAB 14752/CE), Najma Maria Said Silva (OAB 28394/CE)</i>

Data	Movimento
07/11/2019	<p> Recebido o recurso Com efeito suspensivo R.H Apelação apresentada às fls. 103/112. Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para contrarrazoar em igual prazo. Com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1.010, §3º do CPC.</p>
04/10/2019	Concluso para Decisão Interlocutória
02/10/2019	<p> Certidão emitida Juntada de Petição Nº Protocolo: WEB1.19.01562340-6 Tipo da Petição: RECURSO DE APPELACAO Data: 23/09/2019 23:00</p>
24/09/2019	Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Relação :0482/2019 Data da Disponibilização: 06/09/2019 Data da Publicação: 09/09/2019 Número do Diário: 2219 Página: 328/334
10/09/2019	Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Relação :0482/2019 Data da Disponibilização: 06/09/2019 Data da Publicação: 09/09/2019 Número do Diário: 2219 Página: 328/334
05/09/2019	Encaminhado edital/relação para publicação Relação: 0482/2019 Teor do ato: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE pedido, ante a ausência do direito à correção monetária da verba securitária DPVAT. Condeno a autora nas custas processuais e nos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento), nos termos do art. 85, §2º, CPC, mas cuja cobrança e exigibilidade ficarão suspensas por até 5 (cinco) anos em razão do disposto no art. 98, § 3.º do CPC. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, certifiquem o trânsito em julgado e arquivem os autos com baixa. Publiquem. Advogados(s): Fabio Pompeu Pequeno Junior (OAB 14752/CE), Najma Maria Said Silva (OAB 28394/CE)
29/08/2019	<p> Julgado improcedente o pedido Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE pedido, ante a ausência do direito à correção monetária da verba securitária DPVAT. Condeno a autora nas custas processuais e nos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento), nos termos do art. 85, §2º, CPC, mas cuja cobrança e exigibilidade ficarão suspensas por até 5 (cinco) anos em razão do disposto no art. 98, § 3.º do CPC. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, certifiquem o trânsito em julgado e arquivem os autos com baixa. Publiquem.</p>
29/08/2019	Juntada de Petição Nº Protocolo: WEB1.19.01496561-3 Tipo da Petição: Réplica Data: 25/08/2019 12:21
29/08/2019	Concluso para Sentença
08/08/2019	Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Relação :0335/2019 Data da Disponibilização: 05/08/2019 Data da Publicação: 06/08/2019 Número do Diário: 2196 Página: 636/649
02/08/2019	Encaminhado edital/relação para publicação Relação: 0335/2019 Teor do ato: Intime-se o(a) promovente, por seu(sua) advogado(a), para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer réplica à contestação, nos termos dos arts. 350 e 351, do Código de Processo Civil. Empós, apresentando ou não a réplica, incluam-se os autos no mutirão de perícias médicas DPVAT. Advogados(s): Najma Maria Said Silva (OAB 28394/CE)
27/07/2019	<p> Proferido despacho de mero expediente Intime-se o(a) promovente, por seu(sua) advogado(a), para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer réplica à contestação, nos termos dos arts. 350 e 351, do Código de Processo Civil. Empós, apresentando ou não a réplica, incluam-se os autos no mutirão de perícias médicas DPVAT.</p>
08/07/2019	Juntada de Petição Nº Protocolo: WEB1.19.01389762-2 Tipo da Petição: Petições Intermediárias Diversas Data: 08/07/2019 10:31
17/06/2019	Juntada de Petição Nº Protocolo: WEB1.19.01346061-5 Tipo da Petição: Petições Intermediárias Diversas Data: 17/06/2019 11:25
10/06/2019	Juntada de Petição Nº Protocolo: WEB1.19.01330779-5 Tipo da Petição: Contestação Data: 10/06/2019 10:38
27/05/2019	<p> Certidão emitida Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Relação :0224/2019 Data da Disponibilização: 22/05/2019 Data da Publicação: 23/05/2019 Número do Diário: 2144 Página: 390-396</p>
23/05/2019	Encaminhado edital/relação para publicação Relação: 0224/2019 Teor do ato: R.H. Defiro a gratuidade judiciária. Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, com fundamento no art. 334, § 4º, II do CPC, tendo em vista que as demandas desta natureza não comportam autocomposição antes da realização de perícia médica. CITE-SE a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT, pelo portal eletrônico do e-SAJ para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da citação por meio eletrônico, na forma do art. 5º da Lei nº. 11.419/2006, tomar ciência da presente ação e apresentar contestação, sob pena de ser considerada revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente, nos termos do art. 344 do CPC. Determino, outrossim, a intimação da requerida para, no mesmo lapso temporal, juntar aos autos a cópia do processo administrativo relativo ao fato descrito na inicial. Advogados(s): Najma Maria Said Silva (OAB 28394/CE)
21/05/2019	<p> Certidão emitida Expedição de Carta Decisão Proferida</p>
16/05/2019	R.H. Defiro a gratuidade judiciária. Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, com fundamento no art. 334, § 4º, II do CPC, tendo em vista que as demandas desta natureza não comportam autocomposição antes da realização de perícia médica. CITE-SE a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT, pelo portal eletrônico do e-SAJ para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da citação por meio eletrônico, na forma do art. 5º da Lei nº. 11.419/2006, tomar ciência da presente ação e apresentar contestação, sob pena de ser considerada revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente, nos termos do art. 344 do CPC. Determino, outrossim, a intimação da requerida para, no mesmo lapso temporal, juntar aos autos a cópia do processo administrativo relativo ao fato descrito na inicial.
16/05/2019	Conclusos
14/05/2019	Concluso para Decisão Interlocutória
13/05/2019	Juntada de Petição Nº Protocolo: WEB1.19.01013299-4 Tipo da Petição: Petições Intermediárias Diversas Data: 12/01/2019 18:56
22/04/2019	Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados Prazo referente à movimentação foi alterado para 11/07/2018 devido à alteração da tabela de feriados
13/01/2019	<p> Expedição de Carta</p>
20/07/2018	<p> Despacho determinado a emenda da inicial Vistos em inspeção. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a emenda à inicial, fazendo constar no polo passivo a Seguradora Líder, que é a representante das seguradoras consorciadas do seguro DPVAT em todo o território nacional (art. 1º da Portaria SUSEP nº. 2.797/2007 e art. 41 da Resolução CNSP nº 332/2015) e a instituição conveniada com o TJCE para receber citação/intimação eletrônica. Decorrido o lapso temporal acima assinalado sem o cumprimento das diligências determinadas, será indeferida a petição inicial, nos termos do art. 321, parágrafo único do CPC. Exp. Nec. Vencimento: 11/07/2018</p>
21/06/2018	Conclusos
21/06/2018	<p> Expedição de Carta</p>
06/06/2018	<p> Despacho determinado a emenda da inicial Vistos em inspeção. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a emenda à inicial, fazendo constar no polo passivo a Seguradora Líder, que é a representante das seguradoras consorciadas do seguro DPVAT em todo o território nacional (art. 1º da Portaria SUSEP nº. 2.797/2007 e art. 41 da Resolução CNSP nº 332/2015) e a instituição conveniada com o TJCE para receber citação/intimação eletrônica. Decorrido o lapso temporal acima assinalado sem o cumprimento das diligências determinadas, será indeferida a petição inicial, nos termos do art. 321, parágrafo único do CPC. Exp. Nec. Vencimento: 11/07/2018</p>
06/06/2018	Conclusos

Data
06/06/2018**Movimento**
Processo Distribuído por Sorteio**Petições diversas**

Data	Tipo
12/01/2019	Petições Intermediárias Diversas
10/06/2019	Contestação
17/06/2019	Petições Intermediárias Diversas
08/07/2019	Petições Intermediárias Diversas
25/08/2019	Réplica
23/09/2019	RECURSO DE APelação
11/12/2019	Contrarrazões Recursais

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apenos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará